



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança	2
EXTRATO DE DISPENSA	2
Extrato de Dispensa 017/2023	2
ADITIVO DE DOTAÇÃO	2
Termo de aditivo ao Contrato nº 180/2022	2
ADITIVO DE CONTRATO	2
2º Termo de aditivo ao Contrato nº 045/2022.....	2
Procuradoria Geral do Município	3
DECRETO	3
DECRETO nº 022/2023 – GAB.	3
TERMO	4
TERMO DE PERMISSÃO DE USO	4



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa 017/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa nº 017/2023 – SECTUR. Processo Administrativo 148/2023 - SECTUR. OBJETO: A aquisição de uniformes para a fanfarra municipal. CONTRATADO: 37.015.064 SUZANE OLIVEIRA LIMA (TOP LOOK MALHARIA). Valor: R\$ 15.289,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.30 - 500 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA), 06 de setembro de 2023 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: qqukmkva320230906130957

ADITIVO DE DOTAÇÃO

Termo de aditivo ao Contrato nº 180/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS

EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Feliciano Duarte nº 217, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 057672992015-8 SSP-MA e do CPF nº 038.112.813-05 doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente termo de aditivo de contrato tem por objeto a locação de veículos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Fica alterado o seguinte dispositivo: CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO, para o fim de incluir a seguinte dotação orçamentária: 08.243.0005.2-204 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, permanecendo inalteradas as demais rubricas já inseridas na referida cláusula. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 01 de setembro de 2023. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: z0jfwaskxnq20230906140908



ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo de aditivo ao Contrato nº 045/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. PASCOAL DA CRUZ BRANCO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 SSP-MA e do CPF nº 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de conclusão do remanescente da construção de um ginásio e área de lazer na sede do município de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com a Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS**

ACRÉSCIMOS Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 13,77 %, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 431.960,51 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 001/2022 – CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 01 de setembro de 2023. **PASCOAL DA CRUZ BRANCO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: \$mBm6j1eK/XW

Procuradoria Geral do Município

DECRETO

DECRETO nº 022/2023 – GAB.

DECRETO nº 022/2023 – GAB. Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o feriado de quinta-feira dia 07 de setembro de 2023 em que se comemora a Independência do Brasil; CONSIDERANDO que, na sexta-feira dia 08 que sucede ao feriado a suspensão dos trabalhos não trará



prejuízo junto a Administração Pública Municipal. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) em todas as repartições públicas municipais do município de São Francisco do Brejão/MA. § 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, cabendo aos secretários municipais e dirigentes dos demais órgãos disciplinar a preservação e o funcionamento do referido serviço. § 2º Consideram-se serviços essenciais, dentre outros, os relacionados à saúde, à limpeza urbana, ao Conselho Tutelar e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução. Art. 2º Excluem-se também do artigo 1º deste Decreto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Controle Interno, Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria Geral do Município. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: aebfc5z2dat20230906100930

TERMO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Termo de Permissão de Uso de bem imóvel, que formam entre si o Município de São Francisco do Brejão como permitente e Karina do Nascimento como permissionária, na forma abaixo. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.616.680/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, doravante denominado MUNICÍPIO PERMITENTE, e de outro lado o (a) Sr.(a) KARINA DO NASCIMENTO, portadora da CI n. 0449086920120 SSP/MA e do CPF n. 610.897.633-01, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que se regerá pelas normas da Lei nº 405 de 02 de junho de 2023, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo objetiva a Permissão de Uso de Bem Imóvel, localizado na Avenida

Magnaldo Fernandes, s/n, Vila Magnaldo Fernandes, referente ao Programa Morar Melhor Brejão instituído pela Lei nº 405 de 02 de junho de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A presente permissão de uso será válida por 04 (quatro) anos, ficando a permissionária após esse prazo, com a posse definitiva do bem imóvel, desde que cumprido os requisitos contidos na Lei 405/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A presente Permissão de Uso se rege pelos dispostos no artigo 10 da Lei nº 405/2023. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 A permissionária compromete-se: a) Solicitar a instalação do padrão de energia elétrica e do hidrômetro de água, arcando com os respectivos custos; b) Residir no imóvel, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos, sendo vedada a cessão, comodato, locação ou transferência do mesmo a qualquer título que seja; 2.2 É vedado à Permissionária: a) Alienar, ceder, fazer permuta, locar ou de qualquer forma transferir a terceiros, sob pena de cancelamento do Termo de Permissão de Uso, sendo o imóvel (terreno e a casa) retornado à posse do Município. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS É vedada ao permissionário fazer qualquer alteração, construção ou modificação no imóvel (terreno e casa) nos próximos 04 (quatro) anos subsequentes sem a autorização do Município. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO Obriga-se o Permissionário a assegurar o acesso ao imóvel objeto da Permissão de Uso aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana, para que os mesmos possam vistoriar e verificar se o beneficiário está cumprindo os requisitos da Lei nº 405/2023. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES 7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo e na Lei nº 405/2023, confere ao MUNICÍPIO o direito de instaurar processo administrativo, notificando à PERMISSIONÁRIA para apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação. 7.2. Caso a defesa apresentada pela Permissionária não seja aceita, o Município emitirá declaração de extinção dos benefícios concedidos ao beneficiário e o cancelamento do Termo de Permissão de Uso. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, dentro de 10 (dez) dias contados da sua assinatura, por conta do





PERMISSIONÁRIO, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo. CLÁUSULA NONA – DO FORO 7.1. Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Açailândia para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente autorização de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. 7.2. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Autorização de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e eficácia. São Francisco do Brejão, 05 de setembro de 2023. MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO KARINA DO NASCIMENTO PERMISSIONÁRIA TESTEMUNHAS:

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: bis5pejdziv20230906100936





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

